



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 19
de 02 de janeiro de 2023

Altera o anexo III da Lei nº 3.756, de 30 de maio de 2018, que “Disciplina a realização de viagens e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º. O ANEXO III – TABELA DE DIÁRIAS, da Lei nº 3.756, de 30 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III DA LEI Nº 3.756, DE 30 DE MAIO DE 2018

ANEXO III – TABELA DE DIÁRIAS		
DESTINO	CARGO/FUNÇÃO	VALOR EM R\$
Brasília e demais capitais estaduais do País, exceto Belo Horizonte	Vereadores	Com pernoite: R\$ 2.596,82 Sem pernoite: R\$ 2.226,36
	Servidores	Com pernoite: R\$ 926,41 Sem pernoite: R\$ 742,12
Belo Horizonte, Região Metropolitana de BH e cidades distantes da sede do município mais de 150 Km	Vereadores	Com pernoite: R\$ 833,90 Sem pernoite: R\$ 649,36
	Servidores	Com pernoite: R\$ 462,55 Sem pernoite: R\$ 315,40
Cidades distantes da sede do município mais de 60 Km e até 150 Km	Vereadores	Com pernoite: R\$ 667,12 Sem pernoite: R\$ 519,48
	Servidores	Com pernoite: R\$ 370,04 Sem pernoite: R\$ 252,31
Para Localidades a menos de 60Km da sede do município com permanência superior a seis horas	Vereadores	R\$ 371,06
	Servidores	R\$ 185,53



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º. O percentual de reajuste aplicado no ANEXO III da Lei nº 3.756, de 30 de maio de 2018, tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE (30,296960%) referente ao período de junho de 2018 a dezembro de 2022.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 02 de janeiro de 2023.

Elisson de Assis Casarino
Presidente